



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 260/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 64/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 16.380/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Gestão Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais” para a Assessora Parlamentar Janemayra Silva de Souza, que acontecerá em Fortaleza - CE, entre os dias 25 a 29 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho
Procedimento Administrativo nº 16.380/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023

Rio Branco-Acre, 14 Julho de 2023.

Ver.  Neném
Presidente - CMRB

da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2022/2023, a contar do dia 17 de julho ao dia 15 de agosto de 2023, devendo retornar dia 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 17 de julho de 2023.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias ao servidor José Maria da Silva, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 260/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 64/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 16.380/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Gestão Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais" para a Assessora Parlamentar Janemayra Silva de Souza, que acontecerá em Fortaleza - CE, entre os dias 25 a 29 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº 16.380/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023

Rio Branco-Acre, 14 Julho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 258/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 65/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 16.765/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Gestão Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais" para a Assessora Parlamentar Silmara Medeiros Cavalcante, que acontecerá em Fortaleza - CE, entre os dias 25 a 29 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº 16.765/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023

Rio Branco-Acre, 14 Julho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

1º TERMO ADITIVO

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 042/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04,

residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designado CONTRATADO, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 003/2023 para alterar a vigência de execução do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo de execução dos serviços (02 meses) meses, passando o término do mesmo para a data de 15 de agosto de 2023. DA REGÊNCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2023. Acrelândia – AC, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

Gildésio Moura Vilas Boas

Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Contratante

E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62

Contratada

CONTRATO Nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RICHARD S. MIRANDA - sob o CNPJ - 07.650.136/0001-96 – IE: 01.017.575/0001-40, com endereço na Av. Ceara nº 2635 – Jardim Nazle - Rio Branco Acre. Na pessoa de seu representante o senhor Richard Souza Miranda com C.P.F nº 932.197.682-53 e o RG nº 348.105 - SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de presente comum, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 75.493,36 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); 3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo: Programa de Trabalho: 2.084 – Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo Fonte:0600

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.083 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo Fonte:0600

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração da PMA/AC;